



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

L E I Nº 2.251/90

"REAJUSTA OS SALÁRIOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL CONSTATANTE NA LEI MUNICIPAL - Nº 2.003/86".

SILVIO MIGUEL FOFONKA, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

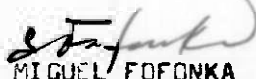
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a reajustar os Salários do Quadro do Magistério Público Municipal, constantes na Lei Municipal nº 2.003/86, de 19 de dezembro de 1986, a partir - de 01 de abril do corrente ano, para os valores abaixo discriminados:

-Professor.....	R\$	4.261,43
-Auxiliar de Supervisão.....	R\$	6.037,48
-Especialista de Educação.....	R\$	7.120,50

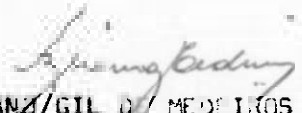
ARTIGO 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 01 de abril de 1990.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de abril de 1990.


SILVIO MIGUEL FOFONKA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE


BRIANZ/GIL DE MEDEIROS
Secretário de Administração